



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Povo*

1993 a 1996

LEI Nº 230/94

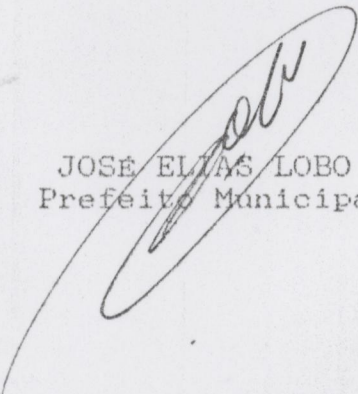
"Autoriza a locação de
Fábrica de Artefatos de
Cimento, e dá outras
providências."

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprovou e eu,
JOSÉ ELIAS LOBO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a locar a Fábrica de Artefatos de Cimento, de
propriedade do Município, por prazo não superior à 05 (cinco)
anos, renovável por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 30 do mês de junho de 1.994.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal